



EDITAL DO EXAME DISCURSIVO DO VESTIBULAR ESTADUAL 2006

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Exame Discursivo, segunda fase do concurso de seleção para ingresso nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e da Academia de Polícia Militar D. João VI, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2006 ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Sub-reitoria de Graduação da UERJ, instalado no Pavilhão João Lyra Filho, Rua São Francisco Xavier, nº 524, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP: 20550-013, telefones: (21) 2587-7737, 2587-7611, 2587-7343 e 2587-7307.

1.2 Ao DSEA caberá planejar, coordenar e executar o Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2006, divulgando todas as informações pertinentes ao concurso.

1.3 O Exame Discursivo, segunda fase do Vestibular Estadual 2006, estará aberto somente aos candidatos que obtiveram aprovação no Exame de Qualificação do Vestibular Estadual 2006 e que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio comum ou técnico-profissional.

1.4 O resultado do Exame Discursivo será válido apenas para o Vestibular Estadual 2006, com data limite até 31/12/2006, para o preenchimento de vagas distribuídas de acordo com Quadro Geral de Vagas (Anexo II) em cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II e da Academia de Polícia Militar D. João VI.

1.5 O Exame Discursivo considerará a opção de Instituição e de carreira/campus e respectivas subopções (de turno e semestre), quando houver, conforme o Anexo II.

1.6 Somente para os casos da UERJ e da UENF, o candidato, comprovadamente carente, poderá concorrer às vagas do Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003, devendo optar, unicamente, por uma das seguintes categorias de cotas:

- a)** 20% (vinte por cento) para alunos oriundos da rede pública de ensino;
- b)** 20% (vinte por cento) para negros;
- c)** 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas.

1.6.1 O candidato que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, além da condição de carência socioeconômica comprovada, deverá cumprir as exigências contidas no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas e satisfazer as exigências específicas da categoria pela qual fez opção. Desta forma, entende-se por:

- a)** aluno oriundo da rede pública, aquele que comprove, no momento oportuno, por meio de históricos escolares e de diploma, certificado de conclusão ou certidão equivalente, ter cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio ou técnico-profissional em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro;
- b)** candidato negro, aquele que assim se autodeclarar entregando declaração específica, no momento oportuno, conforme modelo contido no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas, para atender ao disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 4151/2003;
- c)** pessoa com deficiência, aquela que obedecer às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999, sendo exigido, no momento oportuno, laudo médico comprobatório fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descriptivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças-CID (Não será feita qualquer restrição de carreira/campus e respectivas subopções de turno ou semestre, se houver, aos candidatos que comprovarem sua condição de deficiente.);

- d)** pessoa pertencente a povos indígenas, aquele que, nascido no Brasil, assim se autodeclarar, entregando declaração específica, no momento oportuno, conforme modelo contido no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas, para atender ao disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 4151/2003.

1.6.2 A comprovação, por meio de documentos, para o ingresso pelo Sistema de Cotas, será entregue em dois momentos do processo seletivo:

a) no ato de inscrição: deverão ser enviados os documentos referentes à condição de carência;

b) na pré-matrícula da UERJ ou na matrícula da UENF: deverão ser entregues os demais documentos comprobatórios, de acordo com a opção de cota.

1.6.3 A UERJ e a UENF, a qualquer tempo, reservam-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.

1.7 Os resultados do Vestibular Estadual 2006, conforme calendário (Anexo I), serão sempre divulgados por meio de listagens afixadas no Mural do Vestibular da UERJ (Pavilhão João Lyra Filho, Rua São Francisco Xavier, nº 524, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro) e, para os candidatos à UENF, também na Universidade Estadual do Norte Fluminense (Av. Alberto Lamego, nº 2000, Horto, Campos dos Goytacazes).

1.8 A matrícula do candidato à UERJ será constituída de duas etapas:

a) pré-matrícula;

b) inscrição em disciplinas.

1.8.1 A matrícula será efetivada somente após a realização das duas etapas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As instruções para a inscrição no Exame Discursivo encontram-se no Manual do Candidato que, bem como o material necessário à inscrição, estarão disponíveis nas agências bancárias credenciadas (Anexo III), no período estabelecido no calendário (Anexo I) e, em nenhuma hipótese, será fornecida segunda via desse material.

2.2 O candidato, para se inscrever, deverá observar as datas próprias no calendário (Anexo I) e adotar os seguintes procedimentos:

a) dirigir-se a uma das agências bancárias credenciadas relacionadas no Anexo III;

b) pagar a importância de **R\$64,00 (sessenta e quatro reais)** em nome do Vestibular Estadual 2006, somente em moeda corrente, e receber o Manual do Candidato – Exame Discursivo, o Requerimento de Inscrição e o envelope pré-endereçado para postagem;

c) manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a guia de pagamento bancário;

d) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição com caneta azul ou preta, em letra de forma, sem rasura, de acordo com as instruções do Manual do Candidato – Exame Discursivo;

e) assinar, mesmo sendo menor de idade, o campo próprio do Requerimento de Inscrição;

f) postar, no envelope pré-endereçado, até o dia previsto no calendário (Anexo I), na modalidade de postagem registrada, o original do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado, não sendo aceita, em hipótese alguma, fotocópia do Requerimento de Inscrição;

g) exigir dos Correios, e manter sob sua posse, o recibo de postagem registrada, numerado e datado, para eventuais comprovações junto ao DSEA;

h) somente para candidato ao ingresso pelo Sistema de Cotas (UERJ e UENF): além dos procedimentos anteriores, cumprir as exigências do item 2.6 e de seus subitens deste Edital.

2.3 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia recolhida.

2.4 O candidato que tiver obtido isenção da taxa de inscrição do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2006, para se inscrever, deverá observar as datas próprias no calendário (Anexo I) e adotar os seguintes procedimentos:

a) retirar o material necessário para sua inscrição, no período previsto no calendário (Anexo I), das 10 às 17 horas, no mesmo local onde realizou o seu pedido de isenção:

UERJ-RIO (Pavilhão João Lyra Filho ou Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha) - Rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã, Rio de Janeiro;

UERJ-FFP (Faculdade de Formação de Professores) – Rua Dr. Francisco Portela, 794, Paraíso, São Gonçalo;

UERJ-BFL (Faculdade de Educação da Baixada Fluminense) – Rua General Manoel Rabelo, s/nº, Vila São Luis, Duque de Caxias;

UERJ-IPRJ (Instituto Politécnico – Campus Regional de Nova Friburgo) – Rua Alberto Rangel, s/nº, Vila Nova, Nova Friburgo;

UERJ-RES (Faculdade de Tecnologia) – Estrada Resende Riachuelo, s/nº, Morada da Colina, Resende;

UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro) - Av. Alberto Lamego, nº 2000, Horto, Campos dos Goytacazes, Prédio P5, térreo, sala do Comvest;

b) manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a guia de retirada do Requerimento de Inscrição de Isentos;

- c) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição com caneta azul ou preta, em letra de forma, sem rasura, de acordo com as instruções do Manual do Candidato;
- d) assinar, mesmo sendo menor de idade, o campo próprio do Requerimento de Inscrição;
- e) postar, no envelope pré-endereçado, até o dia previsto no calendário (Anexo I), na modalidade de postagem registrada, o original do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado, não sendo aceita, em hipótese alguma, fotocópia do Requerimento de Inscrição;
- f) exigir dos Correios, e manter sob sua posse, o recibo de postagem registrada, numerado e datado, para eventuais comprovações junto ao DSEA;
- g) somente para candidato ao ingresso pelo Sistema de Cotas (UERJ e UENF) que obtiver isenção da taxa de inscrição: além dos procedimentos anteriores, cumprir as exigências do item 2.6 e de seus subitens deste Edital.

2.5 O simples recolhimento da taxa de inscrição nas agências credenciadas ou, no caso dos isentos, a retirada do Requerimento de Inscrição, não configurarão a inscrição do candidato.

2.6 No caso da **UERJ** e da **UENF**, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas** instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003, além dos procedimentos dos itens 2.2 ou 2.4, conforme o caso, deverá, no ato de inscrição:

- a) observar as disposições contidas no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas;
- b) declarar, no Requerimento de Inscrição, sua condição de carência socioeconômica, assinalar no campo apropriado a opção de cota a que deseja concorrer (marcando **1** para alunos oriundos da rede pública de ensino, **2** para negros e **3** para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas) e apor sua assinatura;
- c) responder o formulário de respostas ao Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, anexado ao Requerimento de Inscrição;
- d) enviar o formulário de respostas preenchido e os documentos pertinentes aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4, de acordo com o seu caso, no envelope pré-endereçado, considerando que somente serão aceitos documentos enviados juntamente com o Requerimento de Inscrição.

2.6.1 A caracterização da condição de carência socioeconômica dar-se-á por meio da comprovação de renda

mensal bruta igual ou inferior a **R\$520,00 (quinhentos e vinte reais)** por pessoa residente no mesmo domicílio do candidato, obtida a partir da divisão da **renda mensal bruta total do grupo familiar** pelo número de componentes deste grupo, segundo dados informados no formulário de respostas ao Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE anexado ao Requerimento de Inscrição.

2.6.2 A identificação dos membros citados no quadro de composição familiar (inclusive o candidato) do Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, considerando a faixa etária, dar-se-á por meio da **entrega obrigatória no ato da inscrição**, dos documentos abaixo relacionados:

- a) **para menores de dezoito anos:** xerox da Certidão de Nascimento e/ou documento de Identidade oficial; certidão ou documento referente à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz, se for o caso;
- b) **para maiores de dezoito anos:** xerox do documento de identidade oficial e do CPF;
- c) **para o caso de falecimento de um dos pais, de ambos, ou ainda do cônjuge:** xerox da respectiva certidão de óbito.

2.6.3 A comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar, pertinente à questão 13 do Questionário de Informações Socioeconômicas –QSE, dar-se-á por meio da **entrega obrigatória, no ato da inscrição**, de xerox de todas as páginas do formulário da **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano base 2004 – entregue em 2005 à Receita Federal**. No caso de não se ter a cópia da Declaração, é possível obtê-la em uma das Delegacias da Receita Federal. No caso de atividades rurais, deve-se apresentar o anexo do Imposto de Renda correspondente. No caso de pessoas sem rendimentos ou cujos rendimentos não atingirem o valor mínimo para declarar o Imposto de Renda, deve-se apresentar a Declaração Anual de Isento – DAI, referente ao ano base de 2004, feita à Receita Federal em suas próprias agências, casas lotéricas, correios ou internet. As pessoas que constem como dependente ou cônjuge em declaração de IRPF deverão apresentar a cópia desse documento.

2.6.3.1 Além da documentação do item 2.6.3, a comprovação de renda pertinente à questão 13 do Questionário de Informações Socioeconômicas – QSE, considerando a situação de cada um dos membros do grupo familiar, inclusive o candidato, dar-se-á, também, por meio da **entrega obrigatória, no ato da inscrição**, dos documentos abaixo relacionados:

a) para os trabalhadores do mercado formal: xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atualizada nas páginas referentes a "Qualificação Civil" (frente e verso), "Alteração Salarial", último "Contrato de Trabalho" e "Anotações Gerais", e xerox dos três últimos contracheques (julho, agosto e setembro);

b) para os trabalhadores do mercado informal e autônomos: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo do Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família (com xerox da Carteira de Identidade e do CPF das mesmas), contendo a atividade desempenhada e o rendimento médio mensal; xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atualizada nas páginas referentes a "Qualificação Civil" (frente e verso), "Alteração Salarial", último "Contrato de Trabalho" (com a página seguinte em branco) e "Anotações Gerais". Para os trabalhadores autônomos, além dos documentos acima, anexar também xerox do carnê de contribuição para o INSS (GPS);

c) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: xerox de declaração contábil de retirada de pró-labore;

d) para os aposentados, pensionistas, beneficiário de auxílio doença e outros: extrato trimestral atualizado ou extrato bancário atualizado do benefício em nome do segurado, comprovando o valor de depósito do benefício previdenciário, anexando a xerox do cartão do benefício e xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atualizada nas páginas referentes a "Qualificação Civil" (frente e verso), "Alteração Salarial", último "Contrato de Trabalho" (com a página seguinte em branco) e "Anotações Gerais";

e) para os desempregados: xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atualizada nas páginas referentes a "Qualificação Civil" (frente e verso), "Alteração Salarial", último "Contrato de Trabalho" (com a página seguinte em branco) e "Anotações Gerais" e da Rescisão de Contrato, da Comunicação de Dispensa – CD e, se for o caso, do comprovante do recebimento do auxílio-desemprego;

f) para aqueles que nunca trabalharam: xerox atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nas páginas referentes a "Qualificação Civil" (frente e verso), "Contrato de Trabalho" e "Anotações Gerais" (em branco);

g) para o caso de a família possuir bens que estejam alugados a terceiros: xerox dos recibos de aluguel;

h) para os casos de recebimento de pensão alimentícia: xerox de contracheque, extrato bancário ou outro documento comprobatório.

2.6.3.2 A indicação de outros familiares, colaterais, agregados ou afins, no quadro de composição familiar, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita nos itens anteriores, de acordo com a faixa etária e a situação de cada pessoa do grupo familiar.

2.6.4 Os documentos comprobatórios pertinentes aos itens 15, 16 e 17 do Questionário de Informações Socioeconômicas – QSE, abaixo relacionados, deverão, também, ser entregues no **ato da inscrição** do candidato (quando for caso de declaração de próprio punho, esta deve conter a assinatura, o nº do CPF e da Carteira de Identidade, com as respectivas photocópias, de duas testemunhas que não sejam pessoas da família):

a) comprovante de residência – documentação pertinente à situação de moradia, conforme resposta à questão 15;

b) xerox do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2005 (página de identificação, endereço do proprietário e valor do imposto), conforme resposta à questão 16;

c) xerox das contas dos três últimos meses relativas aos gastos com energia elétrica, conforme resposta à questão 17.

2.6.5 Os documentos relacionados no item 2.6.4 deverão estar em nome de uma das pessoas indicadas no quadro de composição familiar - em caso contrário, o candidato deverá indicar a quem se refere e explicar, por meio de declaração de próprio punho, os motivos desse fato.

2.6.6 O candidato que resida com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital, tanto da família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.6.7 O preenchimento incompleto ou incorreto do campo 16 do Requerimento de Inscrição ou do formulário de respostas ao Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, ou a não-entrega do Requerimento e do formulário no ato da inscrição acarretarão a exclusão do Sistema de Cotas e sua inclusão automática no grupo de candidatos sem reserva de vagas.

2.6.8 O candidato que fizer opção de ingresso pelo Sistema de Cotas deverá apresentar a documentação pertinente, no ato da inscrição, aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital, estando ciente de que a opção de ingresso pelo Sistema de Cotas estará condicionada à avaliação da Comissão de Análise Socioeconômica, cujo resultado será divulgado conforme calendário (Anexo I).

2.6.9 A Comissão de Análise Socioeconômica emitirá, utilizando critérios técnicos, parecer sobre o ingresso pelo Sistema de Cotas.

2.6.10 Nos casos em que houver situação socioeconômica em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital, incompatibilidade entre os dados apresentados, bem como omissões, preenchimento incompleto em quaisquer dos procedimentos de inscrição ou inveracidade das informações prestadas, o candidato terá indeferida a solicitação de ingresso pelo Sistema de Cotas, passando a concorrer às demais vagas para a UERJ ou para a UENF no Vestibular Estadual 2006.

2.6.11 O candidato que não concordar com o indeferimento para ingresso pelo Sistema de Cotas, de acordo com parecer da Comissão de Análise Socioeconômica, poderá solicitar recurso, junto ao DSEA, em data, horário e local a ser divulgado no calendário (Anexo I), considerando que não serão aceitos documentos nesta fase.

2.6.12 Não terá direito a recurso o candidato que venha a solicitá-lo fora do prazo ou aquele que tenha sido excluído do Sistema de Cotas por não-entrega ou inadequação das respostas ao Questionário de Informações Socioeconômicas –QSE (preenchimento incorreto, omissões ou dupla marcação).

2.6.13 Após a análise do recurso pela Comissão Especial de Recursos, conforme critérios preestabelecidos, a situação de exclusão ao ingresso pelo Sistema de Cotas será mantida ou alterada, não havendo possibilidade de novo recurso.

2.7 O candidato impedido de preencher e assinar seu Requerimento de Inscrição poderá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de dezoito anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.

2.7.1 No caso de a inscrição ser realizada por responsável ou procurador, aquele que a fizer, além de datar e assinar o Requerimento de Inscrição, deverá também preencher o campo determinado com os dados da sua carteira/cédula de identidade.

2.7.2 Exclusivamente no caso de procurador, também deverão ser remetidas, junto com o Requerimento de Inscrição, no envelope pré-endereçado de postagem, a fotocópia autenticada da procuração, da carteira/cédula de identidade do procurador e do candidato para, inclusive, declarar o desejo do candidato de disputar os benefícios instituídos pela Lei Estadual nº 4151/2003, se for o caso.

2.8 O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável ou procurador e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do Manual do Candidato no item referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas para o candidato que desejar usufruir dos benefícios da Lei Estadual nº 4151/2003.

2.9 O não-cumprimento de quaisquer dos procedimentos de inscrição impedirá a efetivação da mesma.

2.10 O DSEA procederá à inscrição somente de candidatos que postarem o Requerimento de Inscrição **até a data estabelecida no calendário** (Anexo I).

2.11 Em nenhuma hipótese serão admitidas:

- a)- b)- c)** inscrição condicional.****

2.12 Será aceita apenas uma inscrição por candidato. No caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de data mais recente.

2.13 No caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição não-datados ou com datas idênticas, prevalecerá o Requerimento para a carreira/subopção ou opção do Sistema de Cotas, quando houver, com maior relação candidato/vaga.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá:

- a)** assinalar essa necessidade no local apropriado do Requerimento de Inscrição;
- b)** procurar o DSEA, no período previsto no calendário (Anexo I), munido de atestado médico com parecer descritivo que comprove a necessidade de condições especiais, assim como a especificação do tipo de atendimento necessário. Neste caso, o não-comparecimento ao DSEA implica a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

2.15 O candidato, ao se inscrever, escolherá uma única opção de instituição: **CBMERJ, PMERJ, UENF ou UERJ**.

2.15.1 O candidato ao CBMERJ ou à PMERJ, ao se inscrever, estará escolhendo, obrigatoriamente, o Curso de Formação de Oficiais da respectiva instituição, o que não poderá ser posteriormente alterado.

2.15.2 O candidato à UENF, ao se inscrever, escolherá uma única opção de carreira, o que não poderá ser posteriormente alterado.

2.15.3 O candidato à UERJ, ao se inscrever, escolherá uma única opção de carreira/campus, podendo, dentro da carreira/campus, optar por quantas subopções (cursos, habilitações, turnos e/ou semestres) preferir, se houver, indicando-as em ordem decrescente de preferência, o que não poderá ser posteriormente alterado.

2.15.4 A ausência de informação do código referente à opção de carreira/campus no Requerimento de Inscrição, ou o preenchimento com um código inexistente impedirão que o candidato seja considerado inscrito no Vestibular Estadual 2006.

2.16 Os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da **ABM D.Pedro II/CBMERJ** deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:

- a)** ser brasileiro(a);
- b)** ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a). Em qualquer um desses estados, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;
- c)** ter nascido entre 01 de janeiro de 1981 e 01 de janeiro de 1989;
- d)** encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar;
- e)** ter consentimento do pai ou do responsável para assentar Praça Especial do Corpo de Bombeiros, se menor de 18 (dezoito) anos;
- f)** ter altura mínima de 1,60m;
- g)** não estar respondendo a processo de exclusão ou ter sido excluído, por motivo disciplinar, das Forças Armadas ou Auxiliares ou de estabelecimento de ensino civil ou militar, e não ser portador de C.D.I. (Certificado de Dispensa de Incorporação), exceto aqueles por excesso de contingente;
- h)** não ter sido denunciado ou pronunciado por prática de crime comum ou militar, excluídos os de competência do Juizado Especial Criminal, bem como não ter sido autuado em flagrante delito, por crime comum ou militar;
- i)** ter concluído ou concluir, até a data da matrícula, o ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino civil ou militar, de acordo com a legislação vigente;
- j)** para os candidatos militares: estar, no mínimo, classificado no comportamento "BOM", comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer;
- k)** para os candidatos do sexo feminino: não apresentar, em caso de aprovação no exame intelectual, na época de convocação para o exame de capacitação física, estado de gravidez, dada a incompatibilidade deste com os testes físicos específicos de caráter seletivo, estabelecidos no Anexo VI do Manual do Candidato, e com as atividades físicas obrigatórias às quais serão submetidas, sendo que a comprovação do estado de gravidez acarretará o desligamento do processo seletivo e a exclusão das fases subsequentes do concurso, durante o Curso de Formação de Oficiais.

VI do Manual do Candidato, e com as atividades físicas obrigatórias às quais serão submetidas, sendo que a comprovação do estado de gravidez acarretará o desligamento do processo seletivo e a exclusão das fases subsequentes do concurso, durante o Curso de Formação de Oficiais.

2.17 Os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da **APM D. João VI/PMERJ** deverão satisfazer às exigências específicas nos subitens a seguir:

2.17.1 Para todos os candidatos: ser brasileiro.

2.17.2 Para os candidatos do sexo feminino: não estar grávida nem contrair gravidez durante o período do concurso.

2.17.3 Para os candidatos militares:

- a)** ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data da matrícula;
- b)** estar qualificado, no mínimo, como de "bom comportamento" e ter conceito favorável emitido por seu comandante, chefe ou diretor;
- c)** não estar respondendo a qualquer procedimento apuratório (inquérito, sindicância ou averiguação) de natureza administrativa ou criminal;
- d)** não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea "c" do item 2.17.3, salvo as hipóteses de negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
- e)** não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;
- f)** não ter respondido aos processos previstos na alínea "e" do item 2.17.3, salvo as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos.

2.17.4 Para os candidatos civis:

- a)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 27 (vinte e sete) anos de idade até a data da matrícula;
- b)** ter autorização do pai, mãe viúva, tutor ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;
- c)** ter bons antecedentes e predicados pessoais atestados por 02 (dois) oficiais da ativa da Corporação ou das Forças Armadas, ou do CBMERJ;
- d)** estar com a situação eleitoral regularizada;
- e)** estar com a situação militar regularizada de acordo com a Lei do Serviço Militar e seu Regulamento;
- f)** não estar respondendo a qualquer procedimento administrativo ou criminal, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função policial militar;

g) não ter respondido aos procedimentos da alínea "f" do item 2.17.4, salvo as hipóteses de justificação ou absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

h) não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;

i) não ter respondido aos processos previstos na alínea "h" do item 2.17.4, salvo as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;

j) não ter sido licenciado *ex officio*, excluído a bem da disciplina ou desligado de qualquer estabelecimento de ensino militar ou civil;

k) apresentar o NADA CONSTA do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.

2.18 O preenchimento de subopções, se houver, das carreiras da **UERJ** indicará a ordem de preferência do candidato, observando-se o seguinte:

a) todas e quaisquer subopções não-pertencentes à carreira/campus escolhida serão desconsideradas;

b) o preenchimento unicamente com subopções não-pertencentes à carreira/campus escolhida ou a ausência de informação quanto a subopções implicará a inscrição em todas as subopções da carreira em ordem decrescente, da subopção de maior procura para a de menor procura;

c) o não-preenchimento de alguma das subopções da carreira escolhida implicará o entendimento, por parte do DSEA, de que o candidato não deseja aquela(s) omitida(s).

2.19 No ato da inscrição, o candidato à PMERJ, à UENF ou a qualquer carreira da UERJ que tenha Língua Estrangeira como uma das disciplinas específicas, poderá optar por Espanhol, Francês ou Inglês.

2.19.1 Será automaticamente inscrito na opção de Língua Estrangeira de maior procura, o candidato à PMERJ, à UENF ou à UERJ que não indicar sua opção de Língua Estrangeira no Requerimento de Inscrição, com exceção dos casos previstos no subitem 2.19.2.

2.19.2 O candidato que se inscrever na carreira Inglês/Literaturas (UERJ/RIO) ou Português/Alemão (UERJ/RIO) ou, ainda, Português/Inglês como primeira subopção da carreira Letras/SGO, obrigatoriamente terá Inglês como opção de Língua Estrangeira e, para aquele que escolher Espanhol ou Francês, a sua escolha será automaticamente alterada para Inglês.

2.19.3 O candidato que optar pela subopção Português/Inglês da carreira Letras/SGO, não em primeira opção, e escolher Espanhol ou Francês como opção de Língua

Estrangeira, terá mantida sua opção de Língua Estrangeira e desconsiderada essa subopção de carreira.

2.20 A inscrição no Exame Discursivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.21 O não-cumprimento de quaisquer dos procedimentos de inscrição impedirá a efetivação da mesma.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição, documento indispensável para realização da prova e comprovante formal de inscrição, será entregue pelos Correios até a data-limite estabelecida no calendário (Anexo I), no endereço indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

3.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição não poderá ser plastificado e, desde que os dados estejam idênticos aos do Requerimento de Inscrição, nenhuma alteração poderá ser realizada.

3.3 Ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá fazer a conferência dos seguintes dados:

a) seu nome completo;

b) número de sua carteira/cédula de identidade, sigla do órgão expedidor e do Estado emitente, ou os dados de outro documento de identificação informado no Requerimento de Inscrição: carteira de trabalho, passaporte, carteira de motorista com foto e assinatura ou carteira dos conselhos profissionais regionais;

c) data de nascimento e sexo;

d) opção de Língua Estrangeira;

e) seu número de inscrição;

f) códigos de instituição/carreira/campus e ordenação das subopções, quando houver;

g) seu conceito no Exame de Qualificação 2006;

h) seu Código de Cadastro UERJ/2006, constante no Certificado de Aprovação e no Cartão de Confirmação de Inscrição do Exame de Qualificação 2006;

i) sua opção de cota, a fim de concorrer às vagas relativas ao Sistema de Cotas estabelecido pela Lei Estadual nº 4151/2003, se for o caso.

3.4 O candidato deverá, também, ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição, tomar ciência do horário e endereço (local e número da sala) da realização da prova.

3.5 O candidato que, ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição, verificar incorreções de digitação nos dados

apresentados deverá solicitar as correções necessárias no período e locais estabelecidos no calendário (Anexo I).

3.5.1 O candidato impedido de solicitar as correções necessárias poderá ser representado por seu responsável ou procurador, que deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** responsável: carteira/cédula de identidade do candidato e do responsável;
- b)** procurador: carteira/cédula de identidade do candidato e do procurador e a procuração específica.

3.5.2 Nenhuma alteração será efetuada após esse período, valendo, portanto, o que constar do cartão original.

3.6 Para o recebimento da 2^a via do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá apresentar a guia de pagamento bancário e o recibo de postagem registrada, se pagante, ou, se isento, a guia de retirada do Requerimento de Inscrição; a não-apresentação desses documentos no prazo previsto no calendário (Anexo I) impedirá a efetivação da inscrição do candidato e acarretará, portanto, sua **eliminação** do Exame Discursivo que estiver sendo realizado.

3.6.1 Será de inteira responsabilidade do candidato, de seu procurador ou de seu responsável manter sob sua guarda e, sempre que solicitado, apresentar ao DSEA, o recibo de

postagem registrada do Requerimento de Inscrição e a guia de pagamento bancário, se pagante, ou a guia de retirada do Requerimento de Inscrição, se isento.

3.7 Será de inteira responsabilidade do candidato, de seu procurador ou de seu responsável a conferência dos dados contidos no Cartão de Confirmação de Inscrição; em caso de dados incorretos, a não-solicitação da retificação implicará, por parte do candidato, a aceitação irrestrita dos dados contidos no cartão.

3.8 O candidato que não receber o Cartão de Confirmação de Inscrição e não retirar a 2^a via no prazo estabelecido será considerado como tendo renunciado à inscrição no Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2006, o que acarretará sua eliminação do concurso.

4. DA PROVA

4.1 O Exame Discursivo realizar-se-á em um único dia.

4.2 O Exame Discursivo será composto de três provas discursivas: uma de Língua Portuguesa Instrumental com Redação, para todas as carreiras, e mais duas provas de disciplinas específicas, de acordo com a carreira escolhida, sendo uma delas com peso 2.

4.3 As provas que constituem o Exame Discursivo estão discriminadas no quadro a seguir:

GRUPO	CARREIRA / INSTITUIÇÃO	PROVAS DISCURSIVAS		
		Específicas		Geral
		Peso 2	Peso 1	Peso 1
I	Agronomia (UENF) Biologia (UENF) Ciências Biológicas (UENF) Ciências Biológicas (UERJ-RIO) Ciências Biológicas (UERJ-SGO) Educação Física (UERJ-RIO) Enfermagem (UERJ-RIO) Medicina (UERJ-RIO) Medicina Veterinária (UENF) Nutrição (UERJ-RIO) Odontologia (UERJ-RIO) Zootecnia (UENF)	Biologia	Química	Língua Portuguesa Instrumental com Redação
II	Psicologia (UERJ-RIO)	Biologia	Língua Estrangeira	
III	Administração (UERJ-RIO) Ciências Contábeis (UERJ-RIO) Ciências Econômicas (UERJ-RIO)	Matemática	História	

GRUPO	CARREIRA / INSTITUIÇÃO	PROVAS DISCURSIVAS		
		Específicas		Geral
		Peso 2	Peso 1	Peso 1
IV	Física (UENF) Oficial do Corpo de Bombeiros Militar (ABM)	Física	Matemática	
	Ciências Atuariais (UERJ-RIO) Eng. Exploração e Produção de Petróleo (UENF) Engenharia Cartográfica (UERJ-RIO)			
	Engenharia Civil (UENF) Engenharia Civil (UERJ-RIO)			
	Engenharia de Produção (UENF) Engenharia de Produção (UERJ-RES)			
	Engenharia de Produção (UERJ-RIO) Engenharia Elétrica (UERJ-RIO)	Matemática	Física	
	Engenharia Mecânica (UERJ-RIO) Engenharia Mecânica (UERJ-NF)			
	Engenharia Metalúrgica e de Materiais (UENF) Estatística (UERJ-RIO)			
	Física (UERJ-RIO) Informática (UERJ-RIO)			
	Matemática (UENF) Matemática (UERJ-BFL)			
	Matemática (UERJ-RIO) Matemática (UERJ-SGO)			
	Oceanografia (UERJ-RIO)			
	Química (UENF) Química (UERJ-RIO)	Química	Física	
	Engenharia Química (UERJ-RIO)	Química	Matemática	
	Geologia (UERJ-RIO)	Matemática	Química	
	Geografia (UERJ-BFL) Geografia (UERJ-RIO) Geografia (UERJ-SGO)	Geografia	História	
	Ciência da Educação (UENF) Ciências Sociais (UENF) Ciências Sociais (UERJ-RIO)			
VII	Filosofia (UERJ-RIO) História (UERJ-RIO) História (UERJ-SGO) Pedagogia-I (UERJ-BFL) Pedagogia-II (UERJ-BFL) Pedagogia (UERJ-RIO) Pedagogia (UERJ-SGO) Serviço Social (UERJ-RIO)		História	Geografia
	Direito (UERJ-RIO)	Língua Portuguesa / Literatura Brasileira	História	
IX	Artes (UERJ-RIO) Desenho Industrial (UERJ-RIO) Jornalismo (UERJ-RIO) Oficial da Polícia Militar (APM) Relações Públicas (UERJ-RIO)	História	Língua Estrangeira	
	Letras:Inglês/Literaturas (UERJ-RIO)	Língua Estrangeira	Língua Portuguesa / Literatura Brasileira	
	Letras:Português/Alemão (UERJ-RIO) Letras:Português/Espanhol (UERJ-RIO) Letras:Português/Francês (UERJ-RIO) Letras:Português/Grego (UERJ-RIO) Letras:Português/Italiano (UERJ-RIO) Letras:Português/Japonês (UERJ-RIO) Letras-Português/Latim (UERJ-RIO) Letras:Português/Literaturas (UERJ-RIO) Letras (UERJ-SGO)	Língua Portuguesa / Literatura Brasileira	Língua Estrangeira	

Língua Portuguesa Instrumental com Redação

4.4 As provas do Exame Discursivo avaliarão as competências/habilidades fundamentais das disciplinas específicas de cada grupo de carreira, de acordo com o descrito no Anexo IV.

4.5 As questões das provas do Exame Discursivo versarão sobre os conteúdos do ensino médio, de acordo com o descrito no Anexo V.

4.6 O candidato somente poderá realizar o Exame Discursivo no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local de prova.

4.6.1 O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ realizará o Exame Discursivo, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro.

4.6.2 O candidato à UENF realizará o Exame Discursivo, obrigatoriamente, nos municípios do Rio de Janeiro ou de Campos dos Goytacazes.

4.7 O Exame Discursivo terá início às 09 horas e duração de cinco horas.

4.8 O candidato deverá apresentar-se no local do exame entre 8 e 9 horas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, original do documento de identidade utilizado no preenchimento do Requerimento de Inscrição, lápis nº 2 e caneta esferográfica azul ou preta.

4.8.1 Não será permitida a entrada de candidato algum após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será eliminado do Vestibular Estadual 2006.

4.8.2 O candidato que não apresentar o original do documento de identidade será submetido ao preenchimento do Termo de Compromisso e Identificação Especial e Condicional.

4.9 O DSEA, visando a preservar a veracidade e autenticidade do processo de seleção, poderá proceder, no ato de aplicação da prova, à autenticação digital das folhas de respostas personalizadas.

5. DO RESULTADO DO EXAME DISCURSIVO

5.1 O resultado do Exame Discursivo será o somatório dos pontos obtidos nas três provas, considerando seus respectivos pesos.

5.2 O Exame Discursivo valerá oitenta pontos, sendo vinte pontos para cada prova, considerando que uma delas terá peso 2.

5.3 Serão eliminados os candidatos que obtiverem zero em qualquer uma das três provas do Exame Discursivo.

5.4 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada das provas do Exame Discursivo.

5.5 As provas, assim como seus respectivos padrões de respostas, serão oficialmente divulgados no Mural do Vestibular da UERJ, andar térreo do Pavilhão João Lyra Filho, Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro, de acordo com o calendário (Anexo I).

5.6 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e aos padrões de respostas oficiais, bem como pedidos de revisão de notas das provas discursivas.

5.6.1 Os recursos e os pedidos de revisão de notas serão aceitos, desde que devidamente fundamentados, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação dos padrões de respostas ou dos resultados das provas, conforme o caso.

5.6.2 O requerimento com o recurso quanto à formulação das questões ou aos padrões de respostas oficiais deverá ser solicitado e entregue no Atendimento do Vestibular da UERJ, 1º andar do Pavilhão João Lyra Filho, bloco F, sala 1141, Rio de Janeiro, ou na UENF, Prédio P5, térreo, sala do Comvest, Campos dos Goytacazes, das 10 às 17 horas.

5.6.3 O requerimento com o pedido de revisão de notas das provas discursivas deverá ser solicitado e entregue no Balcão do Vestibular da UERJ, Pavilhão João Lyra Filho, andar térreo, ou na UENF, Prédio P5, térreo, sala do Comvest, Campos dos Goytacazes, das 10 às 17 horas.

5.6.4 Na entrega do Requerimento de Revisão de Notas, o candidato deverá pagar uma taxa de **R\$16,50 (dezesseis reais e cinqüenta centavos)** no BANCO ITAÚ, agências UERJ ou Campos, para os serviços decorrentes de cada pedido de revisão.

5.6.5 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa referente ao pedido de revisão.

5.7 A nota para a qual o candidato solicitar revisão, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

5.8 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão de prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo tipo algum de recurso.

5.9 Em nenhuma hipótese, serão admitidos recursos e/ou revisão de notas das provas fora dos prazos estabelecidos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final para o candidato à UERJ ou à UENF e da Parte Acadêmica do candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ terá caráter eliminatório e

classificatório e será o resultado do Exame Discursivo, acrescido do bônus obtido no Exame de Qualificação, totalizando o máximo de 100 pontos.

6.1.1 O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "A" receberá um bônus de 20 pontos.

6.1.2 O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "B" receberá um bônus de 15 pontos.

6.1.3 O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "C" receberá um bônus de 10 pontos.

6.1.4 O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "D" receberá um bônus de 05 pontos.

6.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem, como resultado final, um somatório com total menor do que 20 pontos.

6.2.1 Apenas os candidatos com resultado final igual ou maior que 20 pontos e que não tiverem sido eliminados no Exame Discursivo, de acordo com o item 5.3, serão classificados de acordo com o total de pontos obtido.

6.3 O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ, além das provas previstas no Exame de Qualificação e no Exame Discursivo, será submetido a Exames Específicos conforme o estabelecido, respectivamente, nos anexos VI e VII do Manual do Candidato.

6.4 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação nas vagas de cada carreira, far-se-á o desempate levando-se em conta o resultado do Exame Discursivo, em primeiro lugar. Persistindo o empate, seguem-se, sucessivamente, o número de pontos obtido na prova específica de peso 2, o número de pontos da prova específica de peso 1 e, por fim, o número de pontos da prova de Língua Portuguesa Instrumental com Redação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do candidato dar-se-á unicamente em sua opção de instituição/carreira/campus.

7.2 Os critérios e demais procedimentos relativos à classificação para a ABM D. Pedro II/CBMERJ e para a APM D.João VI/PMERJ estão estabelecidos, respectivamente, nos anexos VI e VII.

7.3 O candidato à UERJ só terá sua classificação definida após serem esgotadas todas as subopções dos candidatos que o antecederam na classificação, dentro da mesma opção de carreira/campus e, se for o caso, do mesmo grupo do Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual 4151/2003.

7.4 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos dos candidatos.

7.4.1 No caso da UERJ e da UENF, em cumprimento ao Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003, fica reservado um percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas fixadas no Quadro Geral de Vagas (Anexo II).

7.4.2 A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas, será aplicada à totalidade desse conjunto, obedecida a ordem decrescente do total de pontos dos candidatos, não sendo estabelecida nenhuma subdivisão do referido percentual entre os candidatos com deficiência e os pertencentes a povos indígenas.

7.4.3 Só terão direito a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas os candidatos que cumprirem integralmente as exigências estabelecidas no item 2.6, e em seus respectivos subitens, do presente Edital.

7.4.4 Preenchidas as vagas de quaisquer das categorias do Sistema de Cotas, conforme o item 7.4.1, o candidato continuará a concorrer, também, às vagas não reservadas pelo Sistema de Cotas, obedecido rigorosamente o total de pontos obtidos por todos os candidatos da sua opção de instituição e das subopções de carreira/campus.

7.4.5 A distribuição das vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, por curso e subopções de semestre e turno, quando for o caso, encontra-se no Quadro Geral de Vagas (Anexo II).

7.4.6 O preenchimento das vagas reservadas aos candidatos que atenderem aos pré-requisitos do item 2.6 e de seus subitens, do presente Edital, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos inscritos, respectivamente, em cada um dos três grupos de cotas instituídos, respeitada a opção de instituição e as subopções de carreira/campus, quando houver.

7.4.7 Em caso de não-preenchimento de vagas reservadas em qualquer um dos grupos instituídos pela Lei Estadual nº 4151/2003, deverão as mesmas ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas inscritos na mesma carreira em que tal fato ocorrer, seguindo-se rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos inscritos no Sistema de Cotas.

7.5 A fim de evitar vagas ociosas, caso não mais existam candidatos às vagas reservadas para todos os grupos instituídos pelo Sistema de Cotas da Lei Estadual nº 4151/2003, as mesmas deverão ser ocupadas pelos demais candidatos do Vestibular Estadual 2006 inscritos na mesma

carreira em que tal fato ocorrer, seguindo-se rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos dos candidatos.

7.6 As listagens de candidatos classificados e a escala (local e horário) de atendimento para os procedimentos de matrícula serão divulgadas no Mural do Vestibular da UERJ e, para os candidatos à UENF, também na Universidade Estadual do Norte Fluminense, nas datas previstas no calendário (Anexo I).

8. DA RECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

8.1 Durante o processo de matrícula da UERJ, caso venha a ocorrer liberação de vagas por consequência de falta aos procedimentos de matrícula, por indeferimento de Requerimento de Pré-matrícula ou por desistências de matrícula, o DSEA promoverá uma reclassificação automática, em data fixada no calendário (Anexo I), o que poderá acarretar a mudança da situação de candidato não-classificado em vaga para classificado, respeitado o disposto nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital.

8.2 Durante o processo de matrícula da UENF, no caso de desistências, faltas ou indeferimentos do Requerimento de Matrícula, o DSEA promoverá uma reclassificação automática, em data fixada no calendário (Anexo I), o que poderá acarretar a mudança da situação de candidato não-classificado em vaga para classificado, respeitado o disposto nos itens 7.4 e 7.5 do presente Edital.

8.3 Ainda no caso da UENF, após a reclassificação automática, a própria instituição, por meio do Setor de Vestibular da Comissão Permanente de Vestibular (Sala do Comvest, Prédio P5, térreo, Campos dos Goytacazes), realizará tantas reclassificações quantas forem necessárias para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

8.4 As listagens de candidatos reclassificados automaticamente e a escala (local e horário) de atendimento para os procedimentos de matrícula serão divulgadas no Mural do Vestibular da UERJ e, para os candidatos à UENF, também na Universidade Estadual do Norte Fluminense, nas datas previstas no calendário (Anexo I).

9. DO REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO NA UERJ

9.1 Os candidatos classificados ou reclassificados, automaticamente ou por meio do preenchimento de vagas remanescentes, têm direito a remanejamento automático, ou seja, a mudança de uma subopção para outra, de acordo com a ordenação escolhida no Requerimento de Inscrição e o disposto nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital.

9.2 Será assegurado ao candidato, no ato de entrega do **Requerimento de Pré-matrícula**, o direito de formalizar

sua desistência ao remanejamento automático, estabelecendo assim como definitiva a subopção na qual está requerendo a pré-matrícula.

9.3 Caso o candidato não desista do remanejamento automático, manterá esse direito enquanto não realizar a **Inscrição em Disciplinas** em seu curso na Unidade Acadêmica, tornando efetiva sua matrícula.

9.4 Não haverá possibilidade de remanejamento para o candidato que já tiver sido classificado na sua primeira subopção de carreira.

9.5 As listagens de candidatos remanejados automaticamente serão divulgadas no Mural do Vestibular da UERJ, de acordo com o calendário (Anexo I).

10. DA MATRÍCULA

10.1 A fim de realizar os procedimentos de matrícula, os candidatos classificados deverão comparecer às suas respectivas instituições, de acordo com as datas previstas no calendário (Anexo I).

10.2 O candidato que, no ato da pré-matrícula na UERJ, ou da matrícula na UENF, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2006

10.3 O candidato que não comparecer para realizar o preenchimento e entrega do Requerimento de Pré-matrícula ou da Inscrição em Disciplinas da UERJ, ou do Requerimento de Matrícula da UENF, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2006.

10.3.1 Também serão considerados eliminados do Vestibular Estadual 2006 os candidatos à UERJ e à UENF que, após a análise da documentação exigida, tiverem indeferido o seu Requerimento de Pré-matrícula da UERJ, ou o Requerimento de Matrícula da UENF.

10.4 Os documentos necessários à realização da **Pré-matrícula na UERJ** são os seguintes:

10.4.1 Para todos os candidatos:

a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, conforme modelo apresentado neste Edital (original e fotocópia autenticada). Não serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de série, mas somente aquelas que atestem a conclusão do ensino médio pelo candidato;

b) histórico escolar do ensino médio (original e fotocópia autenticada);

- c) carteira de identidade (original e fotocópia);
- d) título de eleitor, obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos (original e fotocópia);
- e) prova de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino.

10.4.1.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada no Diário Oficial. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2006.

10.4.2 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos oriundos da rede pública de ensino, além daqueles exigidos no item 10.4.1:

- a) históricos escolares que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio ou técnico-profissional em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;
- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição.

10.4.3 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos negros, além daqueles exigidos no item 10.4.1: autodeclaração específica, conforme modelo contido no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas.

10.4.4 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para pessoas com deficiência ou, nascidas no Brasil, pertencentes a povos indígenas, além daqueles exigidos no item 10.4.1, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descriptivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças-CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999, para o caso de pessoas com deficiência;

- b) autodeclaração específica, conforme modelo contido no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas, para o caso de pessoas nascidas no Brasil e pertencentes a povos indígenas.

10.4.5 O candidato classificado pelo Sistema de Cotas que no ato da pré-matrícula na UERJ não apresentar a documentação referente aos itens 10.4.2, 10.4.3 ou 10.4.4, conforme o caso, ou que haja incompatibilidade na documentação apresentada, segundo as exigências da Lei Estadual nº 4151/2003, não terá direito a transferência para o grupo de candidatos sem reservas de vagas, perdendo direito à matrícula na UERJ e sendo eliminado do Vestibular Estadual 2006.

10.5 O candidato impedido de comparecer à UERJ, para qualquer procedimento administrativo de matrícula, deverá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida. Deverão, ainda, ser apresentados original e fotocópia do documento de identidade de seu procurador. Caso seja menor de dezoito anos de idade, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato. O não-cumprimento de quaisquer um desses procedimentos é fato impeditivo da realização da Pré-matrícula do candidato, sendo o candidato considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2006.

10.6 Após a análise da documentação exigida do candidato por parte da Comissão Especial criada para esse fim, o DSEA fará publicar, na data prevista no calendário (Anexo I), a relação dos candidatos à UERJ que tiveram deferido o seu Requerimento de Pré-matrícula.

10.7 Em caso de classificação ou reclassificação no presente Concurso, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade.

10.8 Os documentos necessários à realização da **Matrícula na UENF** são os seguintes:

10.8.1 Para todos os candidatos:

- a) documento de identidade (fotocópia);
- b) CPF (fotocópia);
- c) título de eleitor (fotocópia);
- d) certificado de reservista/alistamento militar, para candidatos do sexo masculino (fotocópia);
- e) certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia);
- f) diploma (fotocópia);

- g)** histórico escolar (original e fotocópia);
- h)** certidão de nascimento/casamento (fotocópia);
- i)** duas fotos 3x4;
- j)** termo de tutela, se for o caso (fotocópia);
- k)** declaração de conclusão do ensino médio (original);
- l)** passaporte, se for o caso (fotocópia);
- m)** formulário preenchido de matrícula do vestibulando, que será fornecido pela Universidade.

10.8.2 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação desta equivalência publicada no Diário Oficial. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2006.

10.8.3 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos oriundos da rede pública de ensino: históricos escolares que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio ou técnico-profissional em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal. Caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição, o candidato deverá complementar sua documentação com comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal.

10.8.4 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos negros: autodeclaração específica, conforme modelo contido no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas.

10.8.5 Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para pessoa com deficiência ou, nascidas no Brasil, pertencentes a povos indígenas, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as

determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999, para o caso de pessoas com deficiência;

- b)** autodeclaração específica, conforme modelo contido no item do Manual do Candidato referente às Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas, para o caso de pessoas nascidas no Brasil e pertencentes a povos indígenas.

10.9 Após a análise da documentação exigida do candidato por parte da Comissão Especial criada para este fim, o DSEA fará publicar, na data prevista no calendário anexo, a relação dos candidatos à UENF que tiveram deferido o seu Requerimento de matrícula.

10.10 Caso o candidato esteja impedido de comparecer ao ato de matrícula na UENF, poderá nomear um procurador para fazê-lo.

10.11 Os procedimentos necessários para a realização da matrícula na **ABM D.Pedro II/CBMERJ** e na **APM D. João VI/PMERJ** estão estabelecidos, respectivamente, nos anexos VI e VII.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES NA UERJ

11.1 Após a conclusão do processo de reclassificação e de remanejamento automático, previsto no presente Edital, se houver vagas remanescentes, a UERJ publicará editais complementares, que definirão normas específicas que estabelecerão os critérios para preenchimento dessas eventuais vagas, exigindo-se do candidato uma inscrição para registro de interesse em vagas que serão discriminadas por carreira.

11.2 A convocação para registro de interesse em vagas remanescentes dar-se-á proporcionalmente ao número de vagas remanescentes por carreira/campus, respeitando o instituído pela Lei Estadual 4151/2003 e o disposto nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital.

11.3 Os editais complementares serão divulgados no Mural do Vestibular da UERJ e o candidato convocado para registrar formalmente seu interesse nas vagas remanescentes deverá fazê-lo no Balcão do Vestibular da UERJ (Pavilhão João Lyra Filho, Rua São Francisco Xavier, nº 524, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro, no período previsto no calendário (Anexo I), das 10 às 17 horas.

11.4 O candidato convocado que não comparecer para registrar formalmente seu interesse nas vagas remanescentes será automaticamente considerado desistente e eliminado do Vestibular Estadual 2006.

11.5 A fim de evitar vagas ociosas, ao final do processo de matrícula em vagas remanescentes, caso ainda subsistam vagas, a UERJ fará publicar, por meio de Avisos Oficiais, tantas convocações quantas forem necessárias para registro de interesse em vagas remanescentes para o preenchimento das referidas vagas, desde que atendidas as exigências legais para cumprimento do número mínimo de dias de trabalho acadêmico efetivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O regime estabelecido pela UENF, para os cursos diurnos, é de horário integral e dedicação exclusiva.

12.2 É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre as datas e prazos fixados no calendário (Anexo I) do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2006, os editais, as normas complementares e os avisos oficiais, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

12.3 O candidato impedido de comparecer ao DSEA para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante e, nesse caso, deverá obedecer à orientação descrita no item 2.7.

12.4 A UERJ não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda e, sempre que solicitado, apresentar ao DSEA o recibo de postagem registrada do Requerimento de Inscrição e a guia de pagamento bancário, se pagante, ou a guia de retirada do Requerimento de Inscrição, se isento.

12.5 As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, nas capas das provas, bem como nos cadernos de respostas, constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.6 Será eliminado do Vestibular Estadual 2006 o candidato que, durante as provas, se comunicar com outros candidatos, efetuar empréstimos de material, praticar atos de violência física ou verbal, usar de outros meios ilícitos ou, ainda, atentar contra as demais normas contidas neste Edital.

12.7 Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula do Vestibular Estadual 2006, o candidato que houver realizado o Exame Discursivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

12.8 Não será permitido o porte de arma de fogo ou o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, relógios digitais, réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também será vedada qualquer consulta bibliográfica e a utilização de corretores ortográficos líquidos.

12.9 Não será permitido fumar dentro das salas durante a prova, bem como usar boné ou similar.

12.10 O candidato deverá, sempre que necessário, comparecer à UERJ/DSEA – 1º andar, bloco F, sala 1141, para atualizar seu endereço de correspondência, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente da não-atualização.

12.11 A UERJ não se responsabilizará por eventuais divulgações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais publicados por qualquer meio de divulgação, inclusive de outros setores que não o DSEA, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as diferentes etapas do concurso e seus resultados.

12.12 A critério da UERJ, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de algum dos cursos oferecidos ter início no semestre previsto no presente Edital, admitir-se-á seu oferecimento em outro semestre.

12.13 A legislação a ser aplicada ao Vestibular Estadual 2006 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12.14 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, listas de reclassificação e de remanejamento e Avisos Oficiais sobre o Vestibular Estadual 2006.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA.

12.16 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.